



do relatório final do estágio probatório exarado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, com a finalidade de cientificar o servidor processado dos fatos que lhe são imputados;

IV - após a oitiva do servidor, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua realização, para a apresentação de defesa escrita, na qual terá a oportunidade de requerer as provas a serem produzidas durante a instrução, podendo arrolar até 3 (três) testemunhas;

V - o não comparecimento do servidor à audiência de inquirição não caracteriza confissão e não obsta o prosseguimento do processo;

VI - na hipótese de o servidor requerer a produção de provas, a Comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado, fixando, conforme a complexidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias para a produção das que houverem sido deferidas;

VII - a Comissão, ao designar a data para a inquirição das testemunhas, intimará:

a) os servidores públicos que tiverem conhecimento dos fatos, bem como daquelas indicadas pelo servidor processado;

b) o servidor processado, para que apresente eventuais testemunhas que não sejam servidores públicos para comparecimento em audiência no dia determinado, sob pena de preclusão.

VIII - a Comissão inquirirá a testemunha, sendo permitido ao servidor processado ou ao seu defensor constituído realizar perguntas diretamente àquela;

IX - o presidente da Comissão processante poderá indeferir as perguntas que puderem induzir respostas, não tiverem relação com as questões de fato objeto da atividade probatória ou que importarem em repetição de outra já respondida, transcrevendo-as no termo de audiência;

X - se a testemunha ou o servidor processado se recusar a assinar o termo de audiência, a Comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de 2 (duas) testemunhas convocadas para tal fim, que também o subscreverão;

XI - concluída a fase de inquirição das testemunhas, a Comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis e solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades públicas;

XII - finalizada a instrução processual, o servidor processado será intimado para, querendo, apresentar as alegações finais no prazo de 10 (dez) dias;

XIII - apresentadas as alegações finais ou exaurido o prazo para esse fim previsto, a Comissão processante elaborará, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, o seu relatório final, no qual sugerirá, de forma motivada, a exoneração do servidor ou a sua confirmação no cargo;

XIV - a Comissão processante, sob pena de responsabilidade, encaminhará o relatório final imediatamente ao titular do órgão ou da entidade de exercício do servidor, para que:

a) no caso de cessão, encaminhe o relatório imediatamente ao titular do órgão ou da entidade de origem do servidor;

b) apresente manifestação conclusiva no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

XV - preliminarmente à manifestação conclusiva, o titular do órgão ou da entidade de origem do servidor encaminhará os autos do processo administrativo de exoneração ao respectivo órgão de consultoria e assessoramento jurídico para manifestação, em 15 (quinze) dias, quanto à regularidade dos aspectos formais e materiais do procedimento.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR
VICE-GOVERNADOR

Protocolo 63417

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

Processo nº: 201700012000015

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato 03/2017, cujo o objeto é o fornecimento de coroa de flores para homenagens póstumas, com entrega parcelada, nas diversas regiões do Estado de Goiás, Distrito Federal e em outros Estados dentro do território Nacional.

Valor Total: R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais)

Contratante: Vice-Governadoria do Estado de Goiás, CNPJ nº 01.409.580/0002-19

Contratada: La Violetera Floricultura Comércio de Flores EIRELI-ME, CNPJ nº 19.105.116/0001-13

Vigência: de 28/02/2018 até o dia 03/05/2018.

Dotação Orçamentária: 2018.13.01.04.122.4001.4001.03

Fonte de Recursos: Fonte 100 (Recurso do Tesouro)

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2018

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012

Protocolo 63327

Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA SUBSTITUTO E DE

ESCRIVÃO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE

GOIÁS

EDITAL Nº 004-38 - SEGPLAN/SSP/PCGO, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em atenção à Ação Ordinária nº 5213465-32.2017.8.09.0051, em andamento na 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, torna pública a **inclusão** da candidata *sub judice* Layanne Crystinne Oliveira Galisi, inscrição nº 10059194, no resultado final no concurso público, mediante a inclusão do subitem **1.1.1.3** no Edital nº 004-23 - Segplan/SSP/PCGO, de 30 de maio de 2017, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos com deficiência ao Cargo 1: Agente de Polícia Substituto com classificação final no concurso igual ou superior à 1ª posição passam a ter a sua classificação **acrescida** de uma unidade.

[...]

1.1.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA SUBSTITUTO

[...]

1.1.1.3 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência na perícia

médica (da Ação Ordinária nº 5213465-32.2017.8.09.0051) na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

10059194, Layanne Crystinne Oliveira Galisi, 13,42, 1.

[...]

JOAQUIM MESQUITA

Secretário

Protocolo 63331

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

Processo:201700005010354

Contratante: Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado, com a interveniência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.

Contratado: Inteletto - Instituto de Análise do Comportamento e Desenvolvimento de Competências Ltda.

Objeto: Contratação da Inteletto Consultoria para prestação de serviço especializado quanto ao desenvolvimento institucional para